

## **Decreto nº 31.330 de 27 de maio de 2010**

(Publicado no D.O.E, 28/05/2010)

**Institui o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piranhas Açu como parte integrante do Sistema Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº

6.308, de 02 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGERH, e, ainda,

**Considerando** o disposto na Lei nº 8.446, de 28 de dezembro de 2007, que determina que os comitês de bacias hidrográficas sejam órgãos de gestão participativa e descentralizada no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado;

**Considerando** a instituição do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Piranhas-Açu pelo Decreto da Presidência da República, de 29 de novembro de 2006, vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos e tendo por área de atuação a bacia hidrográfica do rio Piranhas-Açu;

**Considerando** a necessária articulação que deve existir entre os entes federados e a União para a gestão integrada dos recursos hídricos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piranhas-Açu – CBH Piranhas-Açu, criado pelo Decreto da Presidência da República, de 29 de novembro de 2006, parte integrante do Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba, vinculando-se ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

§ 1º O CBH Piranhas-Açu exercerá competências sobre os recursos hídricos de domínio do Estado da Paraíba na bacia do rio Piranhas-Açu.

§ 2º As deliberações do CBH Piranhas-Açu referentes à aplicação de recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado da Paraíba, quando em vigor, serão prerrogativa dos representantes do Estado no Comitê.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 27 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.

**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
**Governador**